



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - SEXTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2023

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.030/2023, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PATOENSE A SENHORA JAQUELINE DE ANDRADE FABLÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido Título Honorífico de Cidadão Patoense a senhora JAQUELINE DE ANDRADE FABLÍCIO, pelos relevantes serviços prestados a cidade de Patos.

Art. 2º A homenagem que trata o artigo anterior será concretizada em data a ser fixada, após entendimento com o agraciado, e sua entrega terá caráter solene.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 20 de outubro de 2023.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: VEREADOR JOSÉ ÍTALO GOMES CÂNDIDO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.031/2023, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PATOENSE A SENHORA RHAÍSSA MARIA ASSUNÇÃO ANDRADE DE SOUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido Título Honorífico de Cidadão Patoense a senhora RHAÍSSA MARIA ASSUNÇÃO ANDRADE DE SOUSA, pelos relevantes serviços prestados a cidade de Patos.

Art. 2º A homenagem que trata o artigo anterior será concretizada em data a ser fixada, após entendimento com o agraciado, e sua entrega terá caráter solene.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 20 de outubro de 2023.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: VEREADOR JOSÉ ÍTALO GOMES CÂNDIDO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.032/2023, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PATOENSE AO DOUTOR HUGO GOMES ZAHER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Patoense ao Doutor HUGO GOMES ZAHER, pelos relevantes serviços prestados a cidade de Patos.

Art. 2º A homenagem que trata o artigo anterior será concretizada em data a ser fixada, após entendimento com o agraciado, e sua entrega terá caráter solene.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 20 de outubro de 2023.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: VEREADORA NADIGERLANE RODRIGUES DE CARVALHO ALMEIDA GUEDES

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.033/2023, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PATOENSE AO MÉDICO FRANCISCO CAIO AUGUSTO COSTA FONSECA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido Título Honorífico de Cidadão Patoense ao médico Francisco Caio Augusto Costa Fonseca, pelos relevantes serviços prestados juntamente ao município de Patos e do Estado da Paraíba.

Art. 2º A homenagem que trata o artigo anterior será concretizada em data a ser fixada, após entendimento com o agraciado, e sua entrega terá caráter solene.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 20 de outubro de 2023.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: VEREADORA MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS DE MARIA FERNANDES

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.034/2023, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PATOENSE AO SENHOR DIEGO FÉLIX BESERRA DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido Título Honorífico de Cidadão Patoense ao senhor DIEGO FÉLIX BESERRA DE LIMA, pelos relevantes serviços prestados ao município de Patos, Estado da Paraíba.

Art. 2º A homenagem que trata o artigo anterior será concretizada em data a ser fixada, após entendimento com o agraciado, e sua entrega terá caráter solene.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 20 de outubro de 2023.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: VEREADORA VALTIDE PAULINO SANTOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.035/2023, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PATOENSE AO SENHOR DIEGO VARELA DE MORAIS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido Título Honorífico de Cidadão Patoense ao senhor DIEGO VARELA DE MORAIS SANTOS, pelos relevantes serviços prestados ao município de Patos, Estado da Paraíba.

Art. 2º A homenagem que trata o artigo anterior será concretizada em data a ser fixada, após entendimento com o agraciado, e sua entrega terá caráter solene.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 20 de outubro de 2023.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: VEREADOR JOSÉ ÍTALO GOMES CÂNDIDO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.036/2023, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

CONCEDE A COMENDA DOM EXPEDITO EDUARDO DE OLIVEIRA AO MOVIMENTO DE CURSILHOS DE CRISTANDADE (MCC PATOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a comenda a comenda Dom Expedito Eduardo de Oliveira ao projeto Movimento de cursilhos de cristandade (MCC PATOS) pelos serviços prestados a comunidade católica do município de Patos.

Art. 2º A homenagem que trata o artigo anterior será concretizada em data a ser fixada, após entendimento com o agraciado, e sua entrega terá caráter solene.

Art. 3º O Legislativo Municipal, fica a prestar homenagens na sessão próxima a data da comemoração.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 20 de outubro de 2023.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: VEREADORA VALTIDE PAULINO SANTOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.037/2023, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PATOENSE A SENHORA MARIA APARECIDA DE SOUZA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o título Honorífico de Cidadão Patoense a senhora Maria Aparecida de Souza Silva pelos relevantes serviços prestados a comunidade Patoense.

Art. 2º A homenagem que trata o artigo anterior será concretizada em data a ser fixada, após entendimento com o agraciado, e sua entrega terá caráter solene.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 20 de outubro de 2023.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: VEREADOR DECILÂNIO CÂNDIDO DA SILVA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.038/2023, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PATOENSE AO SENHOR ANATÓLIO PEREIRA VENTURA NETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Patoense ao Senhor ANATÓLIO PEREIRA VENTURA NETTO, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Patos PB.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 20 de outubro de 2023.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: VEREADOR WILLAMI ALVES DE LUCENA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.039/2023, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PATOENSE AO DR. ROGÉRIO PERÔNICO BEZERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Patoense ao Dr. Rogério Perônico Bezerra, pelos relevantes serviços prestados como médico nesta cidade.

Art. 2º A homenagem que trata o artigo anterior será concretizada em data a ser fixada, após entendimento com o agraciado, e sua entrega terá caráter solene.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 27 de outubro de 2023.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: VEREADOR FERNANDO RODRIGUES BATISTA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.040/2023, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PATOENSE AO SENHOR ANDRÉ FERNANDES DA ROCHA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Patoense ao senhor André Fernandes da Rocha Silva, pelos relevantes serviços prestados ao município de Patos-PB.

Art. 2º A homenagem que trata o artigo anterior será concretizada em data a ser fixada, após entendimento com o agraciado, e sua entrega terá caráter solene.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 27 de outubro de 2023.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: VEREADORA VALTIDE PAULINO SANTOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.041/2023, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PATOENSE AO SENHOR ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Patoense ao senhor Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, da cidade de Ipojuca-PE, pelos relevantes serviços prestados ao município de Patos-PB.

Art. 2º A homenagem que trata o artigo anterior será concretizada em data a ser fixada, após entendimento com o agraciado, e sua entrega terá caráter solene.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 27 de outubro de 2023.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: VEREADORA VALTIDE PAULINO SANTOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.042/2023, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PATOENSE A MÉDICA NATÁLIA BARROS BARBOZA DINIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Patoense a médica Natália Barros Barboza Diniz, pelos relevantes serviços prestados juntamente ao município de Patos e ao Estado da Paraíba.

Art. 2º A homenagem que trata o artigo anterior será concretizada em data a ser fixada após entendimento com o agraciado, e sua entrega terá caráter solene.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 27 de outubro de 2023.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: VEREADORA MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS DE MARIA FERNANDES

CMS



RESOLUÇÃO Nº 17/2023 PATOS/PB, 27 DE OUTUBRO DE 2023.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Patos PB, dentro de suas competências atribuídas pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e a Lei 4.973 de 15 de junho de 2018 e,

Considerando que em reunião ordinária realizada no dia 26 de outubro do ano de 2023 a Gerente de Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde Fabrízia Layze Lima de Oliveira apresentou as propostas de investimentos apresentadas ao Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde;

Considerando a proposta de aquisição de unidade odontológica móvel, no DGA III – UBS Zona Rural, com valor fixado pelo Ministério da Saúde em R\$ 513.625,00 (quinhentos e treze mil seiscentos e vinte e cinco reais);

RESOLVE:

Criado pela Lei 2107/94 em 15/09/1994

- I. Aprovar a aquisição de uma unidade odontológica móvel para a UBS da Zona Rural;
- II. Esta resolução entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

CLAudemir BENTO DA SILVA
PRESIDENTE

Conselho Municipal de Saúde - CNPJ: 26.697.493/0001-54 - Rua: Manoel Mota, s/n Jatobá - Patos/PB CEP: 58.707-430 - E-mail: csmptospb@hotmail.com

CMDCA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 16/2023

"Convoca conselheiros tutelares eleitos para realização da Diplomação do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares em Data Unificada do município de Patos - PB".

A Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral – CEE, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Resolução CMDCA Nº 05/2023 de 29 de março de 2023, conforme Resolução CMDCA nº 25/2023 de 09 de outubro de 2023 que homologou o resultado da eleição do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares em Data Unificada no ano de 2023 do município de Patos - PB. **TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL** para convocar os conselheiros tutelares eleitos titulares e suplentes para a diplomação que realizar-se-á no dia 01 de novembro de 2023, às 08h00min no auditório da OAB localizado a Rua João de Barros, 304 - Brasília, Patos – PB.

Patos – PB, em 27 de outubro de 2023.

GENILDA LEITE DE CARVALHO
COORDENADORA DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 298/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: LEONARDO TORRES DE LUCENA GOMES 12293815463, inscrito no CNPJ Nº 43.030.440/0001-02. OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS, COMO MEIO DE INCENTIVAR O EMPREENDEDOR INDIVIDUAL DO MUNICÍPIO. OBJETO DO TERMO ADITIVO: acrescentar ao valor contratual o total R\$ 6.187,50 (Seis Mil e Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), sendo que o valor atual de R\$ 24.750,00 (Vinte e Quatro Mil e Setecentos e Cinquenta Reais), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R\$ 30.937,50 (Trinta Mil e Novecentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), que representa um aumento de

25% (vinte e cinco por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 e incisos, lei 8.666/93 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Patos, o Senhor LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS e do outro lado a empresa LEONARDO TORRES DE LUCENA GOMES 12293815463.

Patos, 19 de outubro de 2023.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 305/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: VALDENILSON BARBOSA DE ARAUJO 03212976446, inscrito no CNPJ Nº 43.764.868/0001-70. OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS, COMO MEIO DE INCENTIVAR O EMPREENDEDOR INDIVIDUAL DO MUNICÍPIO. OBJETO DO TERMO ADITIVO: acrescentar ao valor contratual o total R\$ 4.950,00 (Quatro Mil e Novecentos e Cinquenta Reais), sendo que o valor atual de R\$ 19.800,00 (Dezenove Mil e Oitocentos Reais), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R\$ 24.750,00 (Vinte e Quatro Mil e Setecentos e Cinquenta Reais), que representa um aumento de 25% (vinte e cinco por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 e incisos, lei 8.666/93 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Patos, o Senhor LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS e do outro lado a empresa VALDENILSON BARBOSA DE ARAUJO 03212976446.

Patos, 19 de outubro de 2023.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISOS E EDITAIS

AVISO DE SUSPENSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2023

O município de PATOS/PB, através do seu Pregoeiro e equipe de apoio Oficial, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, está SUSPENSA para retificação do edital. Pregão eletrônico n.º 057/2023; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE FARMACOS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB, tonando** assim necessária alteração na data do certame, após realizada as alterações, comunicaremos a data do certame aos interessados através de canais oficiais. O Edital estará disponível nos Sites: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>, http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>. Informações: qualquer informação referente ao edital em epígrafe, poderá ser feita pessoalmente, através do e-mail pregao@patos.pb.gov.br ou por meio do telefone 83 993849765.

Patos/PB, 26 de outubro de 2023.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
PREGOEIRO OFICIAL

RENATO MONTEIRO CAMPOS
EQUIPE DE APOIO

LEANDRO DE JESUS MENDES BENTO
EQUIPE DE APOIO

GOVERNO MUNICIPAL
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO
Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo Aderbal Martins
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
58700-000 – Patos, PB